CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002685/2023- PMC.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA J O P LANDIM JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA (PAES LANDIM EMPREENDIMENTOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: J O P LANDIM JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA (PAES LANDIM EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ 42.498.619/0001-18, com sede na Rua Clotildes Pereira Rocha, 268, Bairro São José, Caracol – PI, neste ato, representada pelo seu representante legal JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 3.448.094 SSP/PI e CPF. 061.745.223-77, residente e domiciliado na Rua Clotildes Pereira da Rocha, Bairro São José, Caracol – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI,** conforme o Pregão Nº 027/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento parcelado de Materiais Didáticos e Pedagógicos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Caracol – PI**, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I DA PROPOSTA ANEXADA AO PROCESSO e quantidades constante do Pregão Nº 027/2023.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ALFABETO EM MADEIRA	UNIDADE	XALINGO	7	R$ 25,21	R$ 176,47
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	STALO	48	R$ 7,97	R$ 382,56
3	APONTADOR P/LÁPIS 1 FURO CX/24 UND	UNIDADE	LEO&LEO	33	R$ 16,64	R$ 549,12
4	APONTADOR P/LÁPIS 1 FURO CX/24 UND C/ DEPOSITO	UNIDADE	LEO&LEO	30	R$ 24,20	R$ 726,00

5	BAMBOLES	UNIDADE	Sports Religion	60	R$ 19,66	R$ 1.179,60
6	BLOCO LOGICO DE MADEIRA	UNIDADE	ZARAMELA	3	R$ 36,34	R$ 109,02
7	BONECA INFATIL EM PLASTICO	UNIDADE	EKYRIOS	60	R$ 10,44	R$ 626,40
8	BORRACHA C/ CINTA PLASTICA C/24 UND	UNIDADE	LEO&LEO	17	R$ 32,28	R$ 548,76
9	BORRACHA PONTEIRA PACT. C/100	UNIDADE	MERCUR	36	R$ 26,22	R$ 943,92
10	CADERNO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UNIDADE	TILIBRA	240	R$ 6,56	R$ 1.574,40
11	CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT	UNIDADE	TILIBRA	252	R$ 11,44	R$ 2.882,88
12	CADERNO ALTER. FLEXIV 4MT 56 FLS	UNIDADE	TILIBRA	296	R$ 7,57	R$ 2.240,72
13	CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS	UNIDADE	TILIBRA	222	R$ 8,54	R$ 1.895,88
14	CADERNO ALTER. FLEXIV 8 MAT 96 FLS	UNIDADE	TILIBRA	177	R$ 9,40	R$ 1.663,80
15	CADERNO CALIGRAFIA1/4 40 FLAS BROC. CRED	UNIDADE	TILIBRA	117	R$ 5,04	R$ 589,68
16	CADERNO DE DESENHO GD 48 FLS/SEDA	UNIDADE	TILIBRA	177	R$ 5,54	R$ 980,58
17	CARINHO INFATIL EM PLASTICO	UNIDADE	Diverplas	72	R$ 11,40	R$ 820,80
18	COMPASSO ESCOLAR	UNIDADE	BRW	36	R$ 6,55	R$ 235,80
19	DAMA E TRILHA PEQUENO	UNIDADE	DUTATI	5	R$ 29,27	R$ 146,35
20	DIARIO DE CLASSE MENSAL 14FL 210MMX3320MM	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	537	R$ 4,54	R$ 2.437,98
21	DOMINO ALFABETIZADO C/28 PCS	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
22	DOMINO ANIMAIS	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
23	DOMINO DE ADIÇÃO	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
24	DOMINO DE FRAÇÃO	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
25	DOMINO DE FRASES	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
26	DOMINO DE LETRAS E ESCRITA	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
27	DOMINO DE OSSO	UNIDADE	ART GAME	7	R$ 34,19	R$ 239,33
28	DOMINÓ EDUCATIVO	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
29	DOMINÓ EDUCATIVO	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
30	DOMINO FIGURAS E FRUTAS	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
31	DOMINO HORAS 28PÇ MADEIRA	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
32	DOMINO INGLES 28PÇ MADEIRA	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
33	DOMINO JA SEI CONTAR	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
34	DOMINO METADES	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
35	DOMINO MULTIPLICAÇÃO 28PÇ MADEIRA	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71

36	DOMINO QUATRO OPERAÇÕES 28PÇS MADEIRA	UNIDADE	Ciabrink	9	R$ 34,19	R$ 307,71
37	GIZ DE CERA 12 CORES 90 GRAMAS	UNIDADE	ACRILEX	147	R$ 5,95	R$ 874,65
38	GIZÃO DE CERA 12 CORES 120 GRAMAS	UNIDADE	ACRILEX	102	R$ 6,55	R$ 668,10
39	JOGO BINGO	UNIDADE	NIG	7	R$ 23,89	R$ 167,23
40	JOGO BRINCANDO COM LETRAS	UNIDADE	XALINGO	5	R$ 25,21	R$ 126,05
41	JOGO DE CARTAS	UNIDADE	XALINGO	7	R$ 23,89	R$ 167,23
42	JOGO DE DOMINO	UNIDADE	XALINGO	7	R$ 23,89	R$ 167,23
43	JOGO FORME PALAVRAS MADEIRA	UNIDADE	XALINGO	5	R$ 19,16	R$ 95,80
44	JOGO MEMORIA VARIADOS	UNIDADE	XALINGO	7	R$ 23,89	R$ 167,23
45	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UNIDADE	XALINGO	7	R$ 23,89	R$ 167,23
46	JOGO PEDAGOGICO DIVERSOS	UNIDADE	XALINGO	9	R$ 19,16	R$ 172,44
47	JOGO QUEBRA CABEÇAS DIVERSOS	UNIDADE	XALINGO	5	R$ 19,16	R$ 95,80
48	JOGO TANGRAN COM 28 PEÇAS	UNIDADE	XALINGO	5	R$ 42,40	R$ 212,00
49	JOGO XADREZ E TRILHA	UNIDADE	XALINGO	5	R$ 24,20	R$ 121,00
50	KIT ESCOLAR 1º GRAU	UNIDADE	WALEU	75	R$ 7,16	R$ 537,00
51	KIT ESCOLAR 2º GRAU	UNIDADE	WALEU	75	R$ 7,16	R$ 537,00
52	LAPIS DE COR 12 CORES GD	UNIDADE	LEO&LEO	207	R$ 5,95	R$ 1.231,65
53	MARCADOR P/ QUADRO BRC REC AZUL C/12	UNIDADE	BRW	30	R$ 61,72	R$ 1.851,60
54	MARCADOR P/ QUADRO BRC REC PRETO C/12	UNIDADE	BRW	30	R$ 61,72	R$ 1.851,60
55	MARCADOR P/ QUADRO BRC REC VERME C/12	UNIDADE	BRW	26	R$ 61,72	R$ 1.604,72
56	MASSA DE MODELAR C/06 COR	UNIDADE	ACRILEX	192	R$ 4,28	R$ 821,76
57	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	UNIDADE	ACRILEX	177	R$ 6,30	R$ 1.115,10
58	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 150X120 CM	UNIDADE	STALO	3	R$ 199,69	R$ 599,07
59	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 250X120 CM	UNIDADE	STALO	3	R$ 300,56	R$ 901,68
60	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 300X120 CM	UNIDADE	STALO	3	R$ 394,43	R$ 1.183,28
61	TABUADA 14PG	UNIDADE	TAMOIO	72	R$ 3,52	R$ 253,44
62	TAPETE DE EVA 30X30 ALFABETO	UNIDADE	TOY KING	5	R$ 106,01	R$ 530,05
63	TAPETE DE EVA 30X30 ALFANUMERICOS	UNIDADE	TOY KING	5	R$ 106,01	R$ 530,05
64	TAPETE DE EVA 30X30 HISTORIAS INFANTIL	UNIDADE	TOY KING	5	R$ 95,91	R$ 479,55
65	TAPETE DE EVA 30X30 NUMERAIS	UNIDADE	TOY KING	5	R$ 95,91	R$ 479,55

66	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR	UNIDADE	LEONORA	42	R$ 9,57	R$ 401,94
67	TESOURA SEM PONTA 3 POLEGADAS	UNIDADE	LEONORA	237	R$ 3,27	R$ 774,99
68	TINTA GUACHE 18X15ML CX C/6UND	UNIDADE	ACRILEX	237	R$ 5,29	R$ 1.253,73
69	TINTA PARA MARCADOR DE QD BCO 30ML CX C/12 UND PRETA	UNIDADE	PILOT	6	R$ 104,45	R$ 626,70
70	TINTA PARA MARCADOR DE QD BCO 30ML CX C/12 UND VERMELHA	UNIDADE	PILOT	6	R$ 104,45	R$ 626,70
71	TINTA PARA MARCADOR DE QD BCO 30ML CX C/12 UND AZUL	UNIDADE	PILOT	6	R$ 104,45	R$ 626,70
72	TINTA TECIDO 35ML	UNIDADE	ACRILEX	60	R$ 4,28	R$ 256,80
73	PLACA ISOPOR 1000X500X15MM	UNIDADE	ISOBIZ	42	R$ 5,54	R$ 232,68
74	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X20MM	UNIDADE	ISOBIZ	42	R$ 7,31	R$ 307,02
75	VARAL DE LETRAS	UNIDADE	CIRANDA	5	R$ 55,47	R$ 277,35
TOTAL						**R$ 48.659,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com data de validade até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 48.659,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL 2023, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
600	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.122.0009.2023.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.122.0009.2042.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.243.0009.2066.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ	3.3.90.14.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
660	02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2092.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de CARACOL/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CARACOL – PI, 04 de Janeiro de 2023.

Vanessa Alencar da Mata

VANESSA ALENCAR DA MATA
Secretária Municipal de Assistência Social

Jair Oliveira Paes Landim Júnior

JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JÚNIOR
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Maximiano Duarte Barbosa
CPF Nº.

2º Delvânia C. Rocha
CPF Nº.